



APÊNDICE B-1: Protocolo de Segurança para Pequenos Projetos de Construção

1. Qualquer projeto de construção, que cumpra qualquer uma das seguintes especificações, está sujeito a este Protocolo de Segurança para Pequenos Projetos de Construção (“Protocolo SCP”), incluindo projetos de obras públicas, salvo especificação em contrário do Oficial de Saúde:
 - a. Para projetos residenciais, qualquer projeto de construção, reforma ou renovação residencial, unifamiliar, multifamiliar, para idosos, estudantil ou outro, que consista em 10 unidades ou menos. Este Protocolo SCP não se aplica a projetos de construção em que uma pessoa esteja executando obras na sua residência atual, quer sozinha, quer apenas com membros da sua própria casa.
 - b. Para projetos comerciais, qualquer projeto de construção, reforma ou benfeitorias realizadas por um inquilino, que consista em 1.858 metros quadrados de área útil ou menos.
 - c. Para projetos de utilização mista, qualquer projeto que cumpra ambas as especificações das subsecções 1.a e 1.b.
 - d. Todos os outros projetos de construção não sujeitos ao Protocolo de Segurança para Grandes Projetos de Construção, estabelecido no Apêndice B-2.
2. As seguintes restrições e requisitos devem estar em vigor em todos os locais de construção sujeitos a este Protocolo SCP:
 - a. Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis e vigentes, incluindo, entre outros, OSHA e Cal-OSHA. Se houver qualquer conflito, diferença ou discrepância entre as leis e regulamentos aplicáveis e/ou este Protocolo SCP, a norma mais rigorosa será aplicada.
 - b. Designar um supervisor(es) no local, específico(s) para a COVID-19, para reforçar esta orientação. Um supervisor designado para a COVID-19 deve estar sempre presente na obra durante as atividades de construção. Um supervisor para a COVID-19 pode ser um trabalhador do local designado para atuar nessa função.
 - c. O supervisor para a COVID-19 deve ler este Protocolo SCP, juntamente com todos os trabalhadores e visitantes do canteiro de obras.
 - d. Estabelecer um protocolo de triagem diária para todos os funcionários que chegam ao local, a fim de garantir que pessoas possivelmente infectadas não entrem no canteiro de obras. Se os trabalhadores saírem do local de trabalho e retornarem no mesmo dia, estabelecer um protocolo de limpeza e descontaminação





SAN MATEO COUNTY HEALTH

PUBLIC HEALTH, POLICY & PLANNING

antes da entrada e saída do local de trabalho. Afixar o protocolo de triagem diária em todas as entradas e saídas do

- e. local de trabalho. Mais informações sobre a triagem podem ser encontradas on-line em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/index.html>.
- f. Na ocorrência de um caso confirmado de COVID-19 em qualquer local de trabalho, as seguintes medidas devem ser implementadas:
 - i. Retirar imediatamente o indivíduo infectado do local de trabalho, com instruções para que ele procure assistência médica.
 - ii. Cada local onde o trabalhador infectado tenha estado deve ser descontaminado e higienizado por um fornecedor externo, certificado em limpezas de risco, e o trabalho nesses locais deve ser interrompido até que a descontaminação e higienização sejam concluídas.
 - iii. O Departamento de Saúde Pública do Condado deve ser notificado imediatamente e quaisquer requisitos adicionais exigidos pelos funcionários de saúde do Condado devem ser realizados, incluindo o cumprimento total de quaisquer esforços de triagem por parte do Condado.
- g. Praticar o distanciamento social, mantendo sempre uma distância mínima de 1,80 m entre trabalhadores, exceto quando estritamente necessário para realizar uma tarefa associada ao projeto de construção.
- h. Em caso de obras em uma unidade residencial ocupada, áreas de trabalho separadas devem ser isoladas do restante da unidade com barreiras físicas, tais como folhas de plástico ou portas fechadas seladas com fita adesiva, na medida do possível. Se possível, os trabalhadores devem acessar a área de trabalho a partir de uma porta alternativa, diferente da utilizada pelos residentes. As janelas e exaustores disponíveis devem ser utilizados para ventilar a área de trabalho. Se os residentes tiverem acesso à área de trabalho entre os dias de trabalho, a área de trabalho deve ser limpa e higienizada no início e no fim de cada dia de trabalho. Esforços devem ser empreendidos para minimizar o contato entre trabalhadores e residentes, incluindo a manutenção de um mínimo de dois metros de distanciamento social em todos os momentos.
- i. Quando a obra ocorrer nas áreas comuns de um edifício residencial ou comercial ocupado, ou de um edifício de uso misto utilizado por funcionários ou residentes do local, áreas de trabalho separadas devem ser isoladas do restante das áreas comuns com barreiras físicas, tais como folhas de plástico ou portas fechadas seladas com fita adesiva, na medida do possível. Se possível, os trabalhadores devem acessar a área de trabalho a partir de uma porta alternativa, diferente da utilizada pelos residentes ou por outros usuários do edifício. Esforços devem ser empreendidos para minimizar o contato entre trabalhadores e residentes e usuários do edifício, incluindo a manutenção de um mínimo de dois metros de distanciamento social em todos os momentos.
- j. Proibir reuniões de qualquer tamanho no canteiro de obras, incluindo reuniões para pausas ou refeições, exceto para reuniões relativas ao cumprimento deste protocolo ou



SAN MATEO COUNTY HEALTH

PUBLIC HEALTH, POLICY & PLANNING

quando estritamente necessário para conclusão de tarefas associadas ao projeto de construção.

- k. A Cal-OSHA exige que os empregadores forneçam água, o que deve ser feito em recipientes descartáveis. Fica estritamente proibido compartilhar qualquer alimento ou bebida. Caso seja observado qualquer compartilhamento, o trabalhador deve ser enviado para casa naquele dia.
- l. Fornecer equipamento de proteção individual (“EPI”) especificamente para uso em construção, incluindo luvas, óculos, protetores faciais e coberturas faciais, conforme apropriado para a
 - m. atividade sendo realizada. Em nenhum momento um empreiteiro pode garantir ou utilizar EPIs de grau médico, a menos que isso seja necessário devido à natureza médica de um local de trabalho. As coberturas faciais devem ser utilizadas em conformidade com o Decreto nº C19-8 do Oficial de Saúde, datado de 18 de abril de 2020, ou qualquer decreto emitido ou alterado posteriormente.
 - n. Controlar rigorosamente os “gargalos” e as “áreas de alto risco”, onde os trabalhadores são incapazes de manter uma distância social de 1,80 m, e proibir ou limitar o uso para garantir que a distância de 1,80 m possa ser facilmente mantida entre os indivíduos.
 - o. Minimizar as interações e manter o distanciamento social com todos os visitantes do local, incluindo entregadores, profissionais de design e outros consultores de projetos, representantes de agências governamentais, incluindo fiscais de construção e incêndio, e residentes em canteiros de obra residenciais.
 - p. Escalonar atividades, conforme necessário, para reduzir a densidade e permitir a fácil manutenção de uma distância mínima de 1,80 m.
 - q. Desencorajar os trabalhadores de utilizar mesas, ferramentas de trabalho e equipamentos uns dos outros. Se mais de um trabalhador utilizar tais itens, os itens devem ser limpos e desinfetados, a cada uso e a cada novo trabalhador, com desinfetantes que sejam eficazes contra a COVID-19. Proibir o compartilhamento de EPIs.
 - r. Se não houver instalações para lavagem das mãos disponíveis no local de trabalho, disponibilize estações portáteis ou produtos para higienização das mãos, que sejam eficazes contra a COVID-19, nas entradas do local de trabalho e em vários pontos espalhados pelo local de trabalho, conforme necessário.
 - s. Limpar e higienizar, diariamente, qualquer instalação para lavagem das mãos, estações de lavagem portáteis, sanitários ou outros espaços fechados, com desinfetantes eficazes contra a COVID-19. Limpeza e desinfecção frequentes de todas as áreas de alto toque, incluindo áreas de entrada e saída, áreas de alto tráfego, sanitários, áreas de lavagem das mãos, ferramentas e equipamentos.



SAN MATEO COUNTY HEALTH

**PUBLIC HEALTH,
POLICY & PLANNING**

- t. Manter um diário de atendimento de todos os trabalhadores e visitantes, com as informações de contato, incluindo nome, número de telefone, endereço e e-mail.
- u. Colocar um aviso, em uma área visível a todos os trabalhadores e visitantes, instruindo-os a:
 - i. Não tocar no rosto com as mãos não lavadas ou com luvas.
 - ii. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos ou utilizar um higienizador para as mãos, com pelo menos 60% de álcool.
 - iii. Limpar e desinfetar objetos e superfícies frequentemente tocadas, tais como postos de trabalho, teclados, telefones, corrimãos, máquinas, ferramentas compartilhadas, botões dos elevadores e maçanetas de porta.
 - iv. Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz, ou tossir ou espirrar na parte interna do braço, no cotovelo/manga da roupa.
 - v. Não entrar no local de trabalho se apresentar febre, tosse ou outros sintomas de COVID-19. Caso não se sinta bem, ou tiver sido exposto a alguém que esteja doente, ficar em casa.
 - vi. Sempre observar a distância a ser mantida em relação a outros funcionários. Sempre manter a distância mínima recomendada de 1,80 m. Se não for possível, utilizar o EPI necessário para trabalhar próximo a outra pessoa.
 - vii. Não utilize carona para ir e vir do local de trabalho com ninguém, exceto com pessoas da mesma unidade familiar ou doméstica, ou conforme necessário com os trabalhadores que não possuem meios de transporte alternativos.
 - viii. Não compartilhar telefones ou EPIs.